



LEI Nº 1.426/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a desafetação e doação de um terreno para construção de uma Creche e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. PAULO BATISTA ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo deste município a promover a desafetação e doação para o Centro Nacional de Mulheres Vera Lúcia, CGC nº 03.666.363/0001-34, uma área de terra desmembrada da propriedade Maceió, no bairro dos quatro cantos, com as seguintes características: Ao Norte limita-se com a Rua Alecrim, medindo 155,00m, ao sul limita-se com a Rua Europa, medindo 150,00m; ao Leste limita-se com a Rua Antártica, medindo 50,00m e ao Oeste com a Rua Guadalupe, medindo 53,00m perfazendo uma área total de 8.235,00 m².

Parágrafo Único – Esta área, constante do caput desta Lei destina-se exclusivamente para construção de uma Creche.

Art. 2º O Centro Nacional de Mulheres Vera Lucia, terá o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da obra de construção da Creche que não o fazendo, o terreno ora desafetado e doado será reintegrado ao patrimônio municipal sem nenhum custo adicional para o município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 28 de dezembro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Av. João Pessoa Guerra, nº 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE – CEP: 53.900-000
Fones: (81) 3544.1330 / 3544.1156 – CNPJ: 09.680.315/0001-00
www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br